



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JUNIOR**, torna público, o acréscimo dos Anexos V, VI e VI no Edital de Chamamento nº 001/2019:

ANEXO V

Nº PROCESSO: 48.728/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

O presente Edital destina-se cadastrar Profissionais de saúde/ Pessoas Físicas e/ ou Jurídicas para posterior Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Jataí/ GO, para fins de atendimento a nível ambulatorial, hospitalar em consultas e procedimentos, em especial para enfrentamento da pandemia do coronavírus em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em base o Decreto Estadual nº 9.633 de 13 de Março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 3.688 de 29 de março de 2020.

<u>FONTE</u>	<u>VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMADO</u>
Prevenção e Combate ao COVID - 19 10.302.1039.2091.3.3.90.34.00; 10.302.1039.2091.3.3.90.39.00.	R\$ 2.900.000,00

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município de Jataí, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Município de Jataí, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

1. - DA DESTINAÇÃO.

1.1 - O presente processo destina-se cadastrar profissionais de saúde, pessoas físicas para posterior Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados



na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Jataí/ GO, para fins de atendimento a nível ambulatorial e hospitalar em consultas e procedimentos, em especial para enfrentamento da pandemia do coronavírus em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em base o Decreto Estadual Nº 9.633 de 13 de Março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 3.688 de 29 de março de 2020.

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O presente chamamento visa atender à necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde na inclusão de anexo ao edital vigente, da relação novo serviços necessários complementares no atendimento nos ambulatórios e ala hospitalar da ala COVID 19, no Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho; e profissionais da Saúde para atendimento no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 em Jataí.

2.2 - O acesso ao Credenciamento é livre a todos os profissionais, pessoas físicas, prestadoras dos serviços constantes deste adendo ao Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital nº 01/2019 e anexos.

2.3 – A inclusão do anexo dos serviços da ala COVID 19, no Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho e para o Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 em Jataí é possível em razão da vigência do Edital nº 01/2019 até 31 de dezembro de 2020, considerando ainda a necessidade imediata da contratação e aproveitando os requisitos já estabelecidos no ato convocatório em questão.

3. - DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1 - Dispêndio: informamos que o valor orçado para a contratação foi estimado em R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) em, no máximo, até a vigência do Edital nº 01/2019, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

3.2 – O prazo para os serviços poderá ser de, no máximo, até a vigência do Edital nº 01/2019, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, a partir da publicação deste; e a forma de pagamento será mediante faturamento dos serviços e de acordo com a escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando os plantões e atendimentos realizados pelos Contratados.

3.3 - Tipo da contratação: Credenciamento, contrato de prestação de serviços e sem vínculo empregatício.

3.4 – O Contrato poderá ser alterado e prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 - Das vedações para participação no Credenciamento:

I - Tendo em vista que o presente chamamento, tem como objetivo a contratação imediata para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:

II – Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, sítio: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf>, descritas na lista abaixo:

a) Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;

b) Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de celebração do contrato;

c) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:

- Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;

- Neoplasias;

- HIV/Aids;



- Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes, conforme juízo clínico.

d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

III- Trabalhadores Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

IV- Trabalhadores detentores de vínculo funcional efetivo com a SMS com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 meses relacionados às vedações descritas no item I;

V- Os profissionais interessados, deverão apresentar, além dos documentos exigidos no Edital nº 01/2019, deverão preencher o anexo VI do edital, conforme minuta em anexo;

VI – Caso o profissional ora contratado (pessoa física) seja infectado pelo novo coronavírus COVID-19 perceberá sua remuneração pelos serviços prestados e, perceberá pelos dias em que ficou em isolamento por atestado médico. O cálculo dos dias em isolamento por determinação médica será calculado pela proporção da reunião dos últimos 30 (trinta) dias.

4. - DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura acompanhadas das respectivas requisições de serviço. As presentes contratações se trata da necessidade excepcional condicionada a vigência da situação de emergência decretada no município.

5. - DAS PENALIDADES:

O profissional que, sem justa causa, depois de credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do Credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

6. - DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de fiscalizar conforme as normativas vigentes quanto ao cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas em Contrato, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.



7. - CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes Contratantes;

7.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

7.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Contrato, sob pena da aplicação de multa;

7.4 - O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação imediata;

7.5 - O Presente processo é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações e vinculado ao Edital nº 001/2019.

7.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí/ GO, para dirimir eventuais litígios oriundos do edital.

7.7 - Maiores informações e entrega de documentos, deverão ser encaminhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00. Tel. (064) 3606-3639 e 3606-3640.

Jataí/ GO, 09 de julho de 2020.

Luiz Carlos Bandeira Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2019
Decreto nº 3.249/2019
Gestor do FMS

ANEXO VI

1. Consultas e Plantões.

1.1. A quantidade mínima de consultas ambulatoriais será determinada conforme necessidade periódica da demanda;

1.2. A quantidade máxima de consultas ambulatoriais será determinada conforme necessidade periódica da demanda;

1.3. O pagamento do profissional será feito sobre o número de pacientes agendados, no caso de pagamento por consultas em serviço próprio.

PROFISSIONAL DE SAÚDE	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
Médico	Plantão de 12horas – Ala COVID -19	Diurno - Dias Úteis	R\$ 1.330,00	Cadastro de Reserva
Médico	Plantão de 12horas – Ala COVID-19	Noturno, Finais de Semana e Feriados Nacionais	R\$ 1.470,00	Cadastro de Reserva
Médico	Ambulatório – ala COVID19 – e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19	40 horas / Semanais Mensal	R\$ 15.400,00	Cadastro Reserva
Médico	Ambulatório – ala COVID19 – e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19	20 horas / Semanais Mensal	R\$ 7.700,00	Cadastro Reserva
Enfermeiro	Ambulatório – ala COVID19 – e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19	Serviço - 40 horas/semanais Mensal	R\$ 7.140,00	Cadastro Reserva
Enfermeiro	Plantão 12 horas – Ala COVID-19	Qualquer dia/ horário	R\$ 588,00	Cadastro Reserva
Assistente Social	Serviço - 30 horas/semanais	Mensal	R\$ 4.463,20	Cadastro Reserva
Fisioterapeuta	Plantão – 06 horas	Qualquer dia/ horário	R\$ 294,00	Cadastro Reserva
Biomédico	Serviço - 30 horas/semanais	Mensal	R\$ 4.463,20	Cadastro Reserva



Farmacêutico	Serviço - 30 horas/semanais	Mensal	R\$ 4.463,20	Cadastro Reserva
Técnico de Enfermagem	Serviço - 40 horas/semanais	Mensal	R\$ 2.445,00	Cadastro Reserva
Técnico em Laboratório	Serviço - 30 horas/semanais	Mensal	R\$ 1.578,00	Cadastro Reserva
Técnico em Laboratório	Plantão de 12 horas – Ala COVID -19	Plantão	R\$ 170,00	Cadastro Reserva

2. Tabela de Função, Requisitos e Atribuições. A função e requisitos são os mesmos previstos no item nº 2, do Anexo IV – do Edital nº 001/2019 (publicado no Diário Oficial do Município de Jataí-GO em 27/12/2019 – ano 7 – 160ª Edição). As atribuições consiste no exercício da atividade como profissional de saúde o qual for contratado a ser prestado no atendimento junto aos ambulatórios e hospitalar da Ala COVID-19, no Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, bem como no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 em Jataí.



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados nas “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, sítio <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf>, abaixo relacionadas: - Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:

1. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
2. Neoplasias;
3. HIV/Aids;
4. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
5. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
6. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
7. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
8. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
9. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
10. Diabetes insulino-dependente. - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

Jataí, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Profissional
CPF: _____



*Em caso de estado de gravidez após assinatura deste contrato, a contratada responsabilizar-se-á por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente sobre sua condição, a qualquer momento do contrato, para que a Secretaria Municipal de Saúde busque meios para que a contratada não seja exposta ao risco de contágio pela Covid-19 no trabalho. Leia-se: remanejada de Setor ou afastada por recomendação médica.